

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

Celebrado entre a Câmara Municipal de Quirinópolis-GO e a empresa Maximino Machado da Costa-ME, conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis - GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128 - Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAXIMINO MACHADO DA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.266.527/0001-37, localizada à Av. José Quintiliano Leão nº 260 - Centro, na cidade de Quirinópolis Goiás, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Maximino Machado da Costa**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis Goiás, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.503.767 2ª via DGPC/GO e CPF nº 864.808.801-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 02 dias do mês de Maio de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento de contrato de fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 10.520/02, 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme **Pregão Presencial nº 002/2019**.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento contratual a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Quitandas, produtos de limpeza e afins, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme descrição abaixo:

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar 5 kg.	108	Pct	Tio Adal	9,90	1.069,20
02	Água galão 20 L.	90	Un	Esmeralda	9,90	891,00
03	Água mineral 500 ml cx com 12 un.	90	Cx	Esmeralda	11,95	1.075,50
04	Água mineral copo 200ml cx c/48 un.	378	Cx	Esmeralda	35,90	13.570,20
10	Balde plástico 12 L.	27	Un	Terraplast	5,50	148,50
11	Botas de borracha.	12	Un	Start	39,50	474,00
12	Café 500 gr.	350	Un	Vascafé	10,15	3.552,50
13	Canela em pau.	342	Kg	Fã	40,00	13.680,00
15	Cesto para lixo com tampa e pedal 14 L.	30	Un	Terraplast	15,00	450,00
16	Cesto para lixo 64 L com tampa.	12	Un	Terraplast	36,50	438,00
17	Coador nº 16.	36	Un	4 estação	3,95	142,20
18	Colher descartável 50 un.	36	Pct	Straplast	2,95	106,20
19	Copo descartável 200 ml 25x1x100 un.	130	Cx	Minaplast	75,00	9.750,00
20	Copo descartável 50 ml 50x1x100 un.	130	Cx	Minaplast	75,00	9.750,00
22	Detergente 500 ml.	180	Un	Limpol	1,70	306,00
23	Esponja de aço 60 g.	135	Un	Bombril	2,00	270,00
26	Garfo descartável c/ 50 un.	36	Pct	Straplast	2,95	106,20
27	Guardanapo c/ 50 un. 24x22 cm.	99	Pct	Maxim	1,00	99,00
28	Inseticida spray 300 ml - 395 ml s/ cheiro.	60	Un	SBP	9,80	588,00
29	Limpa metais.	15	Un	Start	13,00	195,00
30	Limpador concentrado 2 L.	135	Un	Start	18,40	2.484,00
32	Limpador de alumínio 500 ml.	15	Un	Politriz	2,00	30,00
34	Limpador de limpeza pesada 500 ml.	60	Un	Veja	5,40	324,00
35	Limpador para telas (vídeo).	15	Un	Start	14,20	213,00
38	Limpador multi uso 750 ml.	50	Un	Veja	3,50	175,00
39	Luva de borracha para limpeza M e G.	60	Un	Scoth bhite	9,50	570,00
40	Óleo de peroba 200 ml.	30	Un	Peroba	6,30	189,00
43	Pano multi uso c/5 60 cm.	40	Un	Start	6,90	276,00
46	Pratos descartáveis 175 mm Pct com 10 un.	72	Pct	Minaplast	2,00	144,00
47	Pratos descartáveis 210 mm Pct com 10 un.	144	Pct	Minaplast	2,00	288,00
48	Removedor mágico de cera e sujeiras pesadas 5 litros.	120	Un	Start	32,20	3.864,00
49	Rodo 40 cm cabo e corpo de alumínio.	60	Un	Favorita	19,00	1.140,00
50	Rodo 60 cm cabo e corpo de alumínio.	60	Un	Favorita	24,00	1.440,00
52	Rolo de papel toalha 14cmx22cm c/2un.	15	Un	Maxim	3,50	52,50
53	Sabão em barra 5x1.	25	Un	Ypê	6,75	168,75
54	Sabão em pó 1 kg.	50	Un	Omo	7,80	390,00
56	Saco para lixo 100 L. Pct c/10 un.	270	Un	Sr	4,50	1.215,00
57	Saco para lixo 15 L. Pct c/10 un. - un.	225	Un	Sr	2,00	450,00

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

60	Suco de caixinha 1 L.	240	Un	Del Valle	6,00	1.440,00
61	Vassoura de propileno limpeza pesada.	27	Un	Condor	9,00	243,00
63	Vassourinha sanitária com suporte.	27	Un	Condor	6,00	162,00
65	Pote de margarina 500 gr.	65	Un	Delicia	4,50	292,50
66	Pote de manteiga 500 gr.	40	Un	Piracanjuba	25,00	1.000,00
67	Leite un.	448	Un	Piracanjuba	4,00	1.792,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						75.004,25

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1 - A **CONTRATADA** entregará o objeto descrito na cláusula precedente, através de requisições próprias emitidas pelo Setor de Compras, da Câmara Municipal de Quirinópolis, a qual manterá controle do fornecimento;
- 2.2 - O produto não poderá ser entregue sem a requisição do Diretor Geral, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.
- 2.3 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada.
- 2.4 - No caso de falta do produto no estoque da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio, ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega, sob pena de incorrer na multa da Cláusula Oitava deste contrato.
- 2.5 - A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

- 3.1 - Pelo fornecimento a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 75.004,25 (setenta e cinco mil quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das faturas, que serão pagas no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- 4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante nota fiscal ou fatura emitida pela **CONTRATADA**, protocolado na sede Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 5.1 - Os produtos constantes do objeto terá um prazo de **12 (doze) meses**, que será fornecido a contar da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 6.1 - As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.031.0001.2001-33.90.30.100 - Material de Consumo - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo**, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

- 7.1 - Das obrigações da **CONTRATANTE**:

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

7.1.1 - Efetuar através do órgão próprio controle do produto entregue;

7.1.2 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 - Realizar o fornecimento do material na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo e o valor das requisições;

7.2.2 - Ter a pronta entrega o produto solicitado;

7.2.3 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

7.2.4 - Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS;

7.3.1 - O atraso na entrega do produto sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do produto solicitado;

7.3.2 - Se o atraso ultrapassar a 03 (três) dias, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

7.3.3 - Em caso de inexecução total do contrato será cobrada multa de até 5.000 UVFQ.

7.3.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.3.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no Departamento de Receita Tributária, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

7.3.6 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

7.3.7 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Presidência da Câmara Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Diretoria Administrativa.

7.3.8 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multas dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

8.1 - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais, inclusive, atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos.

8.1.2 - Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

8.1.3 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

8.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Presidente da Câmara Municipal.

8.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo:

9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

8.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, ou por acordo, na forma da Lei.

9.2 - As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA:

10.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis-GO., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Quirinópolis, 02 de Maio de 2019.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

MAXIMINO MACHADO DA COSTA-ME
Contratada

Advogado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

<p style="text-align: center;">P U B L I C A D O PLACARD Câmara Municipal de Quirinópolis Em ____/____/____ _____ Departamento de Publicação</p>
--